



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

TIPO MELHOR LANCE OU OFERTA.

O Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentos municipais, que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, tipo maior lance ou oferta e que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo as propostas, na sala da Diretoria de Licitações, sita à Avenida Vigário Antunes, nº 155, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na alienação do imóvel a seguir descrito.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO
Um terreno urbano, constituído de uma área remanescente de 31,01 m2, com confrontações e dimensões descritas no memorial Descritivo, anexo III deste edital.	R\$ 15.000,00	R\$ 750,00

2 DA VISITA TÉCNICA

2.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras por meio do telefone (037) 3341-8520 das 12h às 18h. O licitante que não realizar a visita técnica não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do imóvel.

3 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, SITUADO NA RUA VIGÁRIO ANTUNES, Nº. 155, CENTRO, ITAPECERICA/MG, ATÉ ÀS 13H DO DIA 28/02/2020**, improrrogavelmente, em envelopes lacrados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
ENVELOPE Nº01 "HABILITAÇÃO"	ENVELOPE Nº02 "PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
NOME E CPF DO PROPONENTE	NOME E CPF DO PROPONENTE

3.2 É facultada a entrega de envelopes via correios, no endereço indicado no item 3.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados e encaminhados aos cuidados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA e entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital.

3.3 Optando pelo envio de envelopes via correios, o licitante exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

3.4 Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão de abertura dos envelopes de habilitação realizar-se-á no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 13H30**, no endereço indicado no subitem 3.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

4.3 A abertura dos envelopes de proposta ocorrerá no mesmo dia, caso todos os licitantes, ou seus representantes renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

4.4 Não havendo renúncia ao exercício do direito da interposição de recurso, somente serão abertas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, para qual estes serão convocados **via e-mail eletrônico**.

5 DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTES

5.1 A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo I, para cada imóvel pretendido.

5.2 Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem o documento comprobatório do depósito caução.
- b) recolherem a caução por meio de cheque e este não tiver sido creditado em tempo hábil na conta corrente identificada no item 7.1 deste Edital.
- c) apresentar comprovante de depósito caução com valor inferior ao estabelecido neste Edital.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada conforme modelo anexo a este Edital, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações, contendo:

- 6.1.1 Nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.
- 6.1.2 A descrição do imóvel pretendido.
- 6.1.3 Indicação expressa da forma de pagamento, à vista.
- 6.1.4 Preço total ofertado, apresentado pelo valor total expresso em algarismo e por extenso, na moeda corrente do País,
- 6.1.5 Data e assinatura do proponente.

7 DA CAUÇÃO

7.1 O licitante deverá comprovar o recolhimento de **DEPÓSITO IDENTIFICADO, CREDITADO A TÍTULO DE CAUÇÃO, NA CONTA CORRENTE N.º 16.473-9, AGÊNCIA N.º 2167-9, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, identificado com o nome do licitante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo I deste Edital.

7.2 A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

7.3 Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão do recurso.

7.4 A caução do arrematante será utilizada para abatimento do valor total da arrematação.

8 DOS PREÇOS MÍNIMOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O preço mínimo de venda do imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “PREÇO MÍNIMO” no item 01 deste Edital, e é válido exclusivamente para propostas com forma de pagamento à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do e-mail: licitação@itapeçerica.mg.gov.br.

9.2 É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que não se enquadrem em nenhum dos impedimentos relacionados no subitem a seguir.

10.2. Fica impedido de participar desta licitação a pessoa que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Tenha vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório.
- b)** Possua, se pessoa física, vínculo empregatício com a Prefeitura, bem como seus cônjuge e/ou companheiro.
- c)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por ela tenha sido declarada inidônea.
- d)** Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de um representante para diversos licitantes.

11.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples). Caso seja apresentado em cópia simples deverá este vir acompanhado de documento de identificação de seu emissor, no original ou em cópia autenticada.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 O procedimento licitatório **COMPREENDERÁ:** Fase de habilitação, fase de classificação de preços e julgamento final das propostas de preço.

12.2 As propostas dos licitantes que comprovarem o depósito da caução serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

12.3 Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior preço para o imóvel.

12.4 Da sessão será lavrada ata circunstanciada.

13 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas serão classificadas pelo seu maior valor apresentado.

13.2 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença dos interessados.

13.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

13.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

- a)** não estiverem corretamente preenchidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b) forem apresentadas fora do prazo.
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital.
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento.
- f) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
- g) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

14 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

14.1 O resultado da concorrência é apurado pela comissão na ata de julgamento das propostas dos licitantes.

14.2 O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do termo de homologação no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

15 DOS RECURSOS

15.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

15.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

15.3 Do recurso será dada ciência aos demais licitantes, os quais terão igual número de dias, isto é 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.

15.4 Os recursos deverão conter o número desta Concorrência Pública, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade desta.

OBS.: Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais para autenticação.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da convocação, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, promover o pagamento da quantia proposta, dela deduzida o valor da caução, na conta descrita no subitem **7.1** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

16.1.1 No prazo previsto, não ocorrendo, por parte do licitante a quitação do valor integral do imóvel por ele arrematado, será este considerado desistente, com a aplicação do disposto no item 17 deste edital.

16.2 Este prazo poderá ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, sem prejuízo da incidência de correção monetária pelo INPC.

17 DA DESISTÊNCIA

17.1 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Prefeitura se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.

17.2 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º classificado.

18 DAS PENALIDADES

18.1 O comprador terá 30 dias no máximo após a apresentação da proposta para lavrar a escritura e registrá-la, o não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, baseado no valor da arrematação.

18.2 Caso não seja efetuado o pagamento do preço de venda do imóvel na conta corrente identificada no item "7.1" deste Edital, no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, perderá o licitante vencedor o valor dado a título de caução.

18.3 Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou os trâmites desta alienação, praticarem crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19 DAS RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

19.1 Caberá ao adquirente a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso, bem como o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

20 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em qualquer de suas fases.

21 DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do certame ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à autoridade competente para apreciação e homologação.

21.2 Uma vez homologado o resultado desta licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e no site da Itapecerica/MG.

22 DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a PREFEITURA até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

22.2 Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

22.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

23.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.3 As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

23.4 A efetivação da alienação do imóvel se dará mediante escritura pública, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação, ressaltado que o imóvel, por tratar-se de área remanescente da matrícula 24.492 utilizada para abertura de via pública, a transferência deste se dará por meio de Instrumento público de cessão de direitos.

23.5 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

23.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA assumirá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item 13 deste edital.

23.7 O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e será vendido no estado em que se encontra.

23.8 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

23.9 Não acudindo interessados, a Prefeitura poderá levar o imóvel à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições preestabelecidas neste Edital.

23.10 O imóvel levado à venda direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

23.12 Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.

23.13 O Foro competente para dirimir questões resultantes deste edital ou do instrumento particular de compromisso de compra e venda dele decorrente é o da comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com privilégio sobre qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

23.14 Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
Anexo I - Modelo de Proposta
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III – Levantamento e Memorial Descritivo do Imóvel

Itapeçerica, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Lúcia Ribeiro Souza Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Richard Huston Figueiredo
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Nome: _____ CPF / CNPJ: _____
ENDEREÇO: Rua: _____, Nº: _____, bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____
TELEFONES: _____
Email(s) : _____

Para a AQUISIÇÃO do imóvel abaixo discriminado apresento proposta no valor de R\$.....(.....) a ser pago nas condições estabelecida n o edital

A proponente signatária desta proposta DECLARA que:

Tem conhecimento que o imóvel, objeto desta proposta, está à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas no edital e que será vendido no estado em que se encontra.

Conhece e acata as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, bem como declara aceitá-las para todos os efeitos legais, inclusive quanto aos prazos e condições da alienação estabelecidas no mesmo.

Está ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Em caso da não obtenção de êxito na arrematação, indica-se, para efeito de devolução da quantia depositada a título de caução, a seguinte conta: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____. Conta Poupança () / Conta Corrente () - Pessoa Física () / Pessoa Jurídica ().

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

Local e data _____

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020

Por este instrumento de mandato-----**(nome do outorgante)**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. -----, residente e domiciliado na rua-----**(endereço completo da empresa)**, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua-----**(endereço completo da empresa)**, a quem confere poderes para representá-lo perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, a quem confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação até seu encerramento, em especial, tomar ciência das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF

OBS: No caso de procuração sem firma reconhecida do outorgante, apresentar documento original ou cópia autenticada de documento de identificação deste.